

OS LICITANTES QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET DEVERÃO PREENCHER O RECIBO ABAIXO E REMETÊ-LO À GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ POR MEIO DO FAX: (65) 3617-2036 OU E-MAIL [gpaq@sefaz.mt.gov.br](mailto:gpaq@sefaz.mt.gov.br), COM CARIMBO DA EMPRESA, SOB PENA DE NÃO RECEBER AS ALTERAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS NO EDITAL.

**PORTARIA CONJUNTA N.º 002/2010 – SENF - SEFAZ**

**PREGOEIRO (A): JOHARA DE OLIVEIRA BARBOSA MUNIZ**

**PREGÃO N° 008/2010/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)**

### **R E C I B O**

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi o Edital referente ao certame licitatório acima referenciado.

Cuiabá-MT, \_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2010.

(Nome e CNPJ da Licitante)

<b>Ficha da Empresa Licitante</b>		
<b>Nome da Empresa:</b>		
<b>Responsável:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	
<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Telefones</b>		
<b>Comercial:</b>	<b>Celular:</b>	<b>Fax:</b>
<b>E-mail:</b>		

### **CARIMBO DA EMPRESA**

1

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (\*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (\*65) 3617-2036

e-mail: [gpaq@sefaz.mt.gov.br](mailto:gpaq@sefaz.mt.gov.br) - Home Page: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) e [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)

JOBM



## PREGÃO Nº 008/2010/ SENF - SEFAZ (FUNGEFAZ)

Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 7.217/2006, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 8.426/2006, Decreto Estadual nº 635/2007 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Complementar Estadual nº 264 de 28/12/2006 e o Decreto Estadual nº 1.098 de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre estrutura do Núcleo Sistêmico.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA DO CORAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ/MT CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRIPTAS NO ANEXO I DESTE EDITAL**

**DATA: 13/05/2010**

**Horário: 09:00 horas**

**LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SAD- SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS SITUADA A AV. TRANSVERSAL “1”, SALA “02”, BLOCO “III” CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA, CUIABÁ – MATO GROSSO. CEP 78.050-970.**

## PREGOEIRO (A): JOHARA DE OLIVEIRA BARBOSA MUNIZ

—  
Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT  
Telefone: (\*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (\*65) 3617-2036  
e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br - Home Page: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) e [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)  
JOBM

2

**EDITAL DE PREGÃO N.º 008/2010/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)**

**ÍNDICE:**

ITEM	Conteúdo	Página
-	<b>PREÂMBULO</b>	<b>04</b>
1.	<b>DO SUPORTE LEGAL</b>	<b>04</b>
2.	<b>DO OBJETO</b>	<b>04</b>
3.	<b>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>	<b>04</b>
4.	<b>DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO</b>	<b>05</b>
5.	<b>DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>06</b>
6.	<b>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>07</b>
7.	<b>DA PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>08</b>
8.	<b>DA HABILITAÇÃO</b>	<b>09</b>
9.	<b>DA SESSÃO DO PREGÃO</b>	<b>11</b>
10.	<b>DOS RECURSOS</b>	<b>14</b>
11.	<b>DO PRAZO, DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO</b>	<b>15</b>
12.	<b>DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES</b>	<b>16</b>
13.	<b>DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO</b>	<b>18</b>
14.	<b>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	<b>19</b>
15.	<b>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>20</b>
16.	<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>20</b>
<b>ANEXO I</b>	<b>OBJETO E SUA DESCRIÇÃO</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>DECLARAÇÃO CONFORME O ITEM 5.4</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>DECLARAÇÃO CONFORME ART. 27, V DA LEI 8.666/93</b>	<b>25</b>

**PREGÃO N.º 008/2010/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)**

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (\*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (\*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br - Home Page: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) e [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)

JOBM

3

## PREÂMBULO

O Estado de Mato Grosso, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**, mediante o (a) Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Conjunta nº 002/2010 - SENF - SEFAZ, publicada no D.O. do 06 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e anexos:

### TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

**DATA: 14/08/2010**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**LOCAL:** Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais situada na Av. Transversal "1", Sala "02", Bloco "III" – Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá – Mato Grosso. CEP 78.050-970.

## 1. DO SUPORTE LEGAL

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 7.696 de 1 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006, Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006, Decreto Estadual nº 8.426 de 18 de dezembro 2006, Decreto Estadual nº 635 de 6 de agosto de 2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, bem como a Lei Complementar Estadual nº 264 de 28/12/2006 e o Decreto Estadual nº 1.098 de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre estrutura do Núcleo Sistêmico.

## 2. DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA DO CORAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ/MT CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCritAS NO ANEXO I DESTE EDITAL**

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão **pessoas físicas** que atenderem a todas as normas e exigências, constantes neste Edital e seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao do objeto licitado;
- 3.2.** Os licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório;

**3.3.** Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as referidas fotocópias, caso estas não estejam autenticadas, poderá o (a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio fazê-lo, mediante comparação com as originais;

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de:

**3.4.1.** Pessoas jurídicas;

**3.4.2.** Pessoas físicas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**3.4.3.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

**3.5.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CPF constante na proposta de preços.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Até **03 (três) dias** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

**4.2.** Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal;

**4.3.** Não sendo formulados até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior;

**4.4. No caso de impugnações ao Edital,** o licitante poderá encaminhá-las das seguintes formas:

**4.4.1. Por meio eletrônico**, através do e-mail [gpaq@sefaz.mt.gov.br](mailto:gpaq@sefaz.mt.gov.br) (como arquivo anexo, scaneado e contendo assinatura em todas as vias) ou pelo fac-símile (65) 3617-2036 ou 3617-2360 (contendo assinatura em todas as vias);

**4.4.2. Por meio físico**, protocoladas na Secretaria de Estado de Fazenda, na Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, Complexo III, Bloco A, Térreo, situada na Avenida Historiador Rubens de

Mendonça, n.º 3415-b, Cuiabá/MT, Cep 78050-903;

**4.5.** Caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação (após análise da área técnica, conforme o caso) até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação;

**4.6.** Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

**4.7. No caso de esclarecimentos do Edital**, poderão ser encaminhados por escrito diretamente ao (à) pregoeiro (a), na sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415-B, Complexo III, Bloco A, Térreo, Cuiabá/MT, Cep 78050-903 ou por meio do Fax: (65) 3617-2036 ou 3617-2360, ou ainda, por e-mail [gpaq@sefaz.mt.gov.br](mailto:gpaq@sefaz.mt.gov.br);

**4.8. Os esclarecimentos serão respondidos através do "site" da Secretaria de Estado de Fazenda [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) link "informações públicas" – "Adendos" e no "site" da Secretaria de Estado de Administração [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) link "Portal de Aquisições" – que passarão a integrar o presente Edital, sendo a(s) mensagem(s) acessível (eis) a todos os interessados;**

**4.9.** Nos locais mencionados no item acima serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-las freqüentemente;

**4.10.** As dúvidas a serem dirimidas **por telefone** serão somente aquelas de **ordem estritamente informal**;

**4.11.** Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

**4.12.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Os proponentes interessados deverão apresentar-se para serem credenciados pelo (a) Pregoeiro (a), devidamente munidos de documento pessoal;

**5.2. Os documentos referentes ao credenciamento**, conforme relação abaixo, deverão ser entregues ao (à) Pregoeiro (a) **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

**5.2.1. Cédula de identidade ou documento equivalente com respectiva cópia;**

**5.2.2. Se o licitante se fizer representar por procurador**, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular;

**5.2.2.1.** No caso de procuração particular, deverá ser reconhecida firma em cartório, com menção expressa de que sejam conferidos ao procurador amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**5.3.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante exibir documentos comprobatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório;

**5.4. Os proponentes deverão apresentar declaração de que atendem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;**

**5.5.** A falta ou incorreção de qualquer dos documentos mencionados no item **5.2.** não implicará a exclusão do proponente em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** A proposta de preços e os documentos de habilitação que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos (A e B), devidamente fechados e rubricados no fecho, com as seguintes identificações externas:

**6.1.1. ENVELOPE "A": PROPOSTA DE PREÇOS**  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ  
EDITAL DO PREGÃO Nº 008/2010/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)  
NOME DO PROPONENTE  
CPF Nº

**6.1.2. ENVELOPE "B": DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

**EDITAL DO PREGÃO Nº 008/2010/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)**

**NOME DO PROPONENTE**

**CPF N°**

**6.2.** Os documentos apresentados pelos licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, **quando redigidos em língua estrangeira**, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado;

**6.3.** Caso o licitante não possa comparecer na sessão de abertura do Pregão, poderá entregar ou enviar por correios os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação na Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, na Secretaria de Estado de Fazenda, sítio na Avenida Rubens de Mendonça, nº 3.415-B, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78050-903;

**6.3.1.** No caso de envio dos envelopes por meio dos correios, o licitante deverá enviar e-mail para o endereço [gpaq@sefaz.mt.gov.br](mailto:gpaq@sefaz.mt.gov.br), informando seus dados para contato, a data do envio e o código de rastreamento/identificação dos envelopes, **para que a GPAQ confirme o recebimento dos envelopes**;

**6.3.2.** Cabe ao licitante providenciar para que os envelopes sejam recebidos em tempo hábil de ser abertos na sessão pública, sendo que, de modo algum, a SEFAZ se responsabilizará por eventuais atrasos ou extravios.

**7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A” - DEVERÁ HAVER:**

**7.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, e deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal (ver modelo de proposta de preços no Anexo II);

**7.2.** Deverá conter indicação do nome do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, número da conta corrente, agência e respectivo banco;

**7.3. A proposta de preços deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega, na abertura do Pregão, sendo que neste período os preços serão irreajustáveis;**

**7.4.** Deverá ser apresentada com cotação de preços definida para o objeto deste Edital e Anexos, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso, constando o preço unitário mensal e global, sendo que os preços deverão ser compostos apenas de duas casas decimais após a vírgula;

**7.5.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

**7.6.** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;

**7.7.** Constar especificação clara e completa do serviço ofertado, indicando oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**7.8.** No preço unitário proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transporte ao local da entrega do objeto e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelos serviços contratados;

**7.9.** Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços fornecidos;

**7.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.11.** Os proponentes, após a apresentação das propostas, não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta;

**7.12.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**7.13.** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a);

**7.14.** Para efeito de aferição da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será baseado no menor preço global oferecido pelos proponentes;

## **8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B” - DEVERÁ HAVER:**

### **8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:**

- a)** Cédula de identidade;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física;
- c)** Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF);

- d) Registro na Ordem dos Músicos do Brasil – OMB comprovado através da Carteira Profissional de Músico;
- e) Curso Técnico em música de duração de no mínimo 6 (seis) meses, ou no mínimo 480 horas reconhecido pelo MEC;
- f) Experiência mínima de 02 anos como Regente em Coral, comprovado através da apresentação de *Curriculum Vitae*;
- g) O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, bem como atende os preceitos constantes no inciso III, do artigo 9º, todos da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

## 8.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Para comprovação de **capacidade técnica profissional**, o licitante deverá comprovar que é profissional apto e capacitado para desempenhar as atividades pertinentes aos serviços objeto deste Pregão mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste caso, deve constar o CPF de quem subscrever e o telefone para contato), declarando que prestou ou está prestando serviços da mesma natureza que os previstos nesta licitação.

## 8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**8.3.1.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda em cópia simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais para conferência e autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou membro da equipe de apoio. As cópias deverão estar perfeitamente legíveis, sem rasuras e preferencialmente autenticadas em cartório, objetivando a celeridade dos procedimentos de análises.

**Obs: Os documentos específicos para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e seqüencialmente apresentados em conformidade com o "item 8. HABILITAÇÃO", a fim de permitir celeridade na conferência e exame dos documentos.**

**8.3.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CPF e com o endereço respectivo.

**8.3.3.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

**Obs:** Exetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas.

**8.3.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos;

**8.3.5.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado;

**8.3.6.** Caso sejam apresentados documentos com data de validade expirada ou rasurada, é facultado ao Pregoeiro efetuar a consulta ON-LINE, junto à Base de Dados do (s) Órgão (s) expedidor (es) do (s) documento (s) disponível (eis) na INTERNET, no entanto a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta o licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida, até o momento da fase final de habilitação. O não cumprimento deste dispositivo acarretará inabilitação;

## 9. DA SESSÃO DO PREGÃO

Na sessão do Pregão serão realizados os seguintes procedimentos:

### 9.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**9.1.1.** Será feita identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item '5' deste Edital;

**9.1.2.** Será feito o recolhimento dos envelopes "A": **PROPOSTA DE PREÇOS** e "B": **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os quais serão rubricados em seus fechos pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes;

**9.1.3.** Recolhidos os envelopes, será procedida à abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a);

**9.1.4.** Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes sendo que em seguida, proceder-se-á a abertura dos envelopes "A": **PROPOSTA DE PREÇOS**.

### 9.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.2.1.** Para a abertura da sessão do Pregão, serão observados os seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 31 do Decreto nº 7.217 de 14 de março de 2006:

**a)** Abertura dos envelopes de propostas de preços e cadastramento, independente de válida ou não, classificando a proposta de menor preço e devidamente adequada ao edital e ainda e todas aquelas que

tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores relativamente à de menor preço, desde que atendam o presente edital;

- a.1)** Os eventuais erros de natureza formal que não alterem o valor total da proposta poderão ser corrigidos na sessão do Pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante;
- a.2)** Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e anexos, a proposta será desclassificada;
- a.3)** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste Edital e Anexos;
- b)** Havendo apenas uma proposta de preços o (a) pregoeiro (a) suspenderá a sessão do Pregão e informará à autoridade competente, que poderá autorizar a adjudicação do objeto ou revogar a licitação;
- c)** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- d)** O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valores:
  - d.1)** Primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço, os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;
  - d.2)** A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte dos licitantes;
  - d.3)** O (a) Pregoeiro (a), a seu critério, poderá fixar prazos para os lances, se assim se fizer necessário para a continuidade e bom funcionamento da sessão de Pregão;
  - d.4)** Não serão permitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar, exceto em caso de renegociação;
  - d.5)** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
  - d.6)** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- e)** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

- f)** Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta;
- g)** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- h)** A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;
- h.1)** No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;
- i)** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste certame;
- j)** Constando o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame;
- k)** Nas situações previstas nos itens "d.6", "e" e "k", o (a) Pregoeiro (a) negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, não adjudicando em caso de imutabilidade de preço;
- l)** Vistos e rubrica pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas de preços e nos documentos de habilitação do vencedor;
- m)** Manifestação, devidamente motivada, dos demais licitantes se houver a intenção de recorrer;
- n)** Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos licitantes participantes.

**9.2.2.** O licitante poderá trazer *pen drive* contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se vencedor do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o percentual de desconto ofertado. Caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até 48 (quarenta e oito horas), a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta, preferencialmente através do e-mail [gpaq@sefaz.mt.gov.br](mailto:gpaq@sefaz.mt.gov.br) ou via fac-símile (65) 3617-2036;

**9.2.2.1.** Na ausência da planilha mencionada acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá efetuar os cálculos dos novos valores, tomando como referência o percentual de desconto mencionado pela

redução dos preços na sessão pública de disputa de preços, aplicando-o de modo linear para todos os itens da Proposta;

**9.2.3.** Uma vez homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida à convocação do licitante vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se for o caso, ou receber a ordem de serviços;

**9.2.4.** Se o licitante vencedor recusar-se a executar o objeto licitado, os demais licitantes serão chamados na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o desistente às sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.2.5.** A devolução dos envelopes “Documentos de Habilitação” dos licitantes remanescentes será efetuada após o licitante declarado vencedor assinar o contrato, ou o recebimento da Ordem de Serviços.

## 10 – DOS RECURSOS

**10.1.** Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do (a) Pregoeiro (a) proferidas no decorrer da sessão, devendo seguir o seguinte procedimento:

**10.1.1.** A manifestação deverá ser realizada após a declaração do vencedor, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor;

**10.1.2.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo o (s) interessado (s) juntar memoriais (físico, original e assinado) no prazo de **03 (três) dias úteis**, de acordo com o inciso XVI, art. 31 do Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.1.2.1.** Se depois de transcorrido o prazo de **03 (três) dias úteis**, o interessado não encaminhar os memoriais, o (a) Pregoeiro (a) analisará a síntese das razões mencionadas na sessão;

**10.1.2.2.** Encerrados os prazos para apresentação de razões e contra-razões, o (a) Pregoeiro (a) terá 05 (cinco) dias úteis para julgamento;

**10.1.2.3.** O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo;

**10.1.2.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.1.2.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório para determinar contratação;

**10.1.2.6.** Caso as razões sejam apresentadas por escrito, deverão ser protocoladas na Secretaria de Estado de Fazenda, GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, CEP 78055-500. No caso das contra-razões, deverão ser protocoladas no endereço acima mencionado;

**10.2.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

**10.3.** A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto;

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Fazenda, na Sala da GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18 horas;

**10.5.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## **11 - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** O prazo contratual para a prestação dos serviços objeto desta licitação será de 12 (doze) meses após a publicação do contrato assinado;

**11.2.** A execução dos serviços objeto deste Pregão deverão ser realizados com a observância da seguinte regra:

**11.2.1.** Os ensaios ocorrerão uma vez por semana, com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos), na sede da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso – SEFAZ e, quando necessário, aulas extras para apresentação em eventos dentro e fora da SEFAZ, sem a ocorrência de abono pecuniário ou compensação de horas;

**11.3.** A Gerência de Qualidade de Vida – GQV, designará um servidor para ficar encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que a execução ocorra conforme as

cláusulas estabelecidas neste edital;

**11.3.1.** O servidor de que trata este item, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**11.3.2.** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

**11.4.** A SENF/SEFAZ rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com a ordem de serviços ou contrato se for o caso;

**11.5.** A SENF/SEFAZ reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o contratado às cominações legais.

## **12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **12.1. DO CONTRATADO**

**12.1.1.** A SEFAZ, com a inspeção da Gerencia de Qualidade de Vida – GQV, disponibilizará ao licitante contratado as condições e estrutura de apoio para execução dos serviços, de acordo com a programação dos eventos a serem realizados;

**12.1.2.** Fica o contratado responsável pelo cuidado e o transporte dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados, inclusive 01 (um) teclado profissional de propriedade da SEFAZ que será utilizado para realização dos ensaios e apresentações referentes aos serviços objeto desta licitação;

**12.1.3.** O contratado, no exercício de suas atribuições, deverá ainda:

- a)** Realizar ensaios semanais conforme agenda;
- b)** Comparecer aos eventos solicitados a realizar apresentações;
- c)** Além de reger o coral, deverá também trabalhar exercícios para relaxamento (preparação do coral para o canto), técnica vocal (trabalho com o som, dinâmica, leveza e articulação), leitura de partitura (desenvolvimento da consciência rítmica e melódica para que haja mais agilidade de aprendizagem das músicas), estética musical (preparo das músicas corais, observando as características sonoras das peças de acordo com sua estrutura e época);
- d)** O regente deverá realizar teste vocal em todos os servidores que se inscreverem no coral;
- e)** Acompanhar a freqüência dos coralistas e quando necessário entrar em contato com os mesmos;

- f)** Ser assíduo (a) aos ensaios, na impossibilidade de seu comparecimento deverá repor em outra oportunidade, devendo comunicar ao gerente da GQV com antecedência mínima de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas;
- g)** No impedimento de participação em apresentações agendadas, deverá o mesmo responsabilizar-se por conseguir outro regente para substituí-lo sem nenhum ônus para SEFAZ;
- h)** O regente deverá ser o responsável pelo transporte do material e/ou equipamentos necessários para execução do seu trabalho;
- i)** O repertório deverá ser de estilos variados trazendo inovação e criatividade para as apresentações;
- j)** O mesmo deverá verificar com antecedência o correto funcionamento dos equipamentos (sonorização) antes de cada apresentação;
- l)** O profissional deverá apresentar relatórios mensais à Gerência de Qualidade de Vida, para acompanhamento das atividades;
- m)** Emitir nota fiscal para pagamento juntamente com os relatórios.

**12.1.4.** Fornecer os serviços com qualidade e reunir as condições técnicas e pessoais, suficientes e qualificação para execução das atividades e execução dos serviços propostos, conforme solicitado pelo contratante;

**12.1.5.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

**12.1.6.** Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**12.1.7.** Será responsável pelos danos causados diretamente a SENF/SEFAZ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

**12.1.8.** Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada quando da execução dos serviços objeto do contrato;

**12.1.9.** O contratado, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar a execução do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da SENF/SEFAZ;

**12.1.10.** Atender todas as obrigações constantes das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02, bem como, do presente Edital.

## 12.2. DA CONTRATANTE

**12.2.1.** A Lei Complementar n.º 264 de 28 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da administração sistêmica no âmbito do Poder Executivo Estadual, prevêem que a competência para administrar as hipóteses constantes nos itens abaixo dispostos, cabe ao Núcleo Sistêmico, representado no caso da SEFAZ - MT pela SENF;

17

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (\*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (\*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br - Home Page: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) e [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)

JOBM



**12.2.2.** A Contratante efetuará o pagamento das Notas Fiscais ou Recibos referentes ao fornecimento do objeto licitado, nos termos e condições estabelecidas neste Edital;

**12.2.3.** A Contratante proporcionará para o Contratado todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado;

**12.2.4.** A Contratante fiscalizará, por meio da Gerência de Qualidade de Vida – GQV, a execução dos serviços contratados;

**12.2.5.** A Contratante comunicará por escrito e tempestivamente o Contratado sobre qualquer alteração ou irregularidade referentes aos serviços ora licitados e qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto licitado.

### 13. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**13.1.** Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Fundo de Gestão Fazendária – FUNGEFAZ pagará o preço global em Reais (R\$), mediante a entrega da Nota Fiscal/Recibo, que corresponderá aos valores dos produtos fornecidos;

**13.2.** Os pagamentos ao contratado poderão ser realizados nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês, conforme disposto no art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2007-SAGP/SEFAZ;

**13.2.1.** Quando a data de pagamento da Nota Fiscal, de acordo com o previsto no item 13.2 coincidir com dia não útil, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;

**13.2.2.** Ressalta-se que o prazo acima descrito pode ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado.

**13.3.** Conforme disposto no Decreto nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para fins de pagamento é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Cópia dos documentos pessoais

**b)** Comprovante de cadastro no INSS

**13.4.** No ato do pagamento será retido o percentual de 11% (onze por cento) do valor da nota fiscal e recolhendo-se essa importância ao INSS em até 02 (dois) dias do mês subseqüente ao da emissão da respectiva nota fiscal;

**13.4.1.** O valor a ser retido deverá ser destacado na nota fiscal;

**13.5. A Nota fiscal deverá conter no verso atestado firmado por servidor da Gerência de Qualidade de Vida, encarregado de fiscalizar o recebimento do objeto deste certame.**

**13.6.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal ou no Recibo, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado a partir da respectiva regularização;

**13.7.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou do Recibo o número e o nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**13.8.** O Fundo de Gestão Fazendária - FUNGEFAZ não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**13.9.** O Fundo de Gestão Fazendária - FUNGEFAZ efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na Nota Fiscal ou no Recibo;

**13.10.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo de Gestão Fazendária - FUNGEFAZ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.250.009/0001-01;

**13.11.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado;

**13.12.** O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas aos serviços objeto deste edital, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços prestados;

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O interessado que se comportar de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**14.2.** O não comparecimento ou a recusa injustificada do Credenciado para a assinatura do contrato sujeitará o desistente às sanções estabelecidas no item **14.3. e 14.4.** deste Edital, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

**14.3.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato, poderá a Contratante, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**14.4. Os critérios e condições relativos à aplicação das sanções mencionadas nesta cláusula estarão descritas detalhadamente na minuta do contrato é parte integrante deste Edital para todos os fins.**

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes deste Pregão serão levadas a débito na seguinte dotação orçamentária:

- Projeto Atividade: **2007/4018/4235/4236**
- Dotação Orçamentária: **33903606/33904716**
- Fonte: **106**

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** É facultada ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública;

**16.2.** Fica assegurado ao FUNGEFAZ/SEFAZ o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;

**16.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o FUNGEFAZ/SEFAZ não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**16.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**16.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a);

**16.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário;

**16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da SENF - SEFAZ/MT;

**16.8.** A Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

**16.9.** O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

**16.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento;

**16.11.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

Cuiabá-MT, 30 de abril de 2010.

**JOHARA DE OLIVEIRA BARBOSA MUNIZ**  
Pregoeiro (a)

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL**  
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

**ANEXO I**

**DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
1	UNID.	1	Contratação de 01(um) profissional qualificado para reger o coral da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, proporcionando aos servidores exercícios de relaxamento, técnica vocal (preparação do coral para o canto), possibilidade de leitura de partitura, desenvolvimento da consciência rítmica e melódica, trabalho com som, percepção, linguagem, estruturação e estética da música (ritmo, melodia, harmonia, textura, forma), entre outras atividades relacionadas com o objeto deste edital. O trabalho será realizado na sede da SEFAZ em CUIABÁ, uma vez por semana, com o tempo de duração de 1h30min e, quando necessário, aulas extras para apresentação em eventos dentro e fora da SEFAZ.

**ANEXO II**

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### **PREGÃO Nº 008/2010/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)**

#### **1 - QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

- NOME COMPLETO
- CPF
- TELEFONE/FAX/E-MAIL

#### **2 - VALIDADE DA PROPOSTA**

#### **3 - PREÇOS E CONDIÇÕES:**

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Descrição do objeto conforme anexo I	R\$ XX	R\$ XX (valor mensal multiplicado por 12)
Valor total por extenso:			

Forma de pagamento: conforme item 13 do Edital

**OBS:** As propostas ainda devem respeitar às demais exigências do Edital em especial ao Item "7" do Edital e ao Anexo I.

Local e data

(assinatura e identificação do proponente)

## **ANEXO III**

**(Declaração conforme solicitação do item 5.4 do Edital)**  
**(Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento)**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que atendemos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **Pregão nº 008/2010/SENF - SEFAZ (FUNGEFAZ)**, sob pena das sanções cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do proponente)

#### **ANEXO IV**

**Declarações conforme artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/93.**

**(Declaração conforme solicitação do item 8.1, "h" do Edital).**  
**(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)**

(Nome do proponente) -----, CPF Nº -----domiciliado na  
Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----  
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no presente  
edital, sob as penas da lei **DECLARA**:

1 - Para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no  
Edital do **Pregão nº 008/2010/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)**, sob pena das sanções cabíveis;

2 – A inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame,  
inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º  
da lei 8.666/93;

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do proponente)